



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA

EDITAL Nº 304/2025, DE 11 DE JULHO DE 2025

APOIO À PUBLICAÇÃO DE OBRAS EM FORMATO DIGITAL (E-BOOKS)

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições, torna público o edital de **apoio à publicação de obras em formato digital (e-books)**.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PRPPGI) do IFFar, por meio da Editora IFFar, torna pública a abertura do processo de seleção de propostas de textos inéditos (individuais ou em coautoria) a serem contempladas com o apoio à publicação de livros em formato digital (*e-books*) pela Editora IFFar.

1.2. O presente edital tem por objetivo apoiar a publicação de livros em formato digital (*e-book*) pela Editora IFFar mediante seleção de propostas de autoria/organização de servidores(as) efetivos(as) lotados(as) no IFFar.

1.3. O apoio à publicação de livros se refere ao pagamento dos serviços de revisão, normalização (revisão de normas), diagramação, editoração, solicitação de ISBN, produção de ficha catalográfica dos *e-books* selecionados por meio deste edital.

1.4. Os serviços de revisão, diagramação e editoração mencionados no item 1.3. serão executados por empresa contratada por meio de licitação e custeados pela PRPPGI, com recursos financeiros provenientes do seu orçamento.

1.5. O apoio à publicação de livros tem como objetivos:

- a) incentivar o desenvolvimento da produção científica, tecnológica, inovadora e cultural com qualidade, no âmbito do IFFar;
- b) contribuir com a divulgação e a visibilidade das atividades de ensino, de pesquisa, de extensão e de inovação realizadas no IFFar; e
- c) valorizar os pesquisadores por publicações qualificadas.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Para participar deste edital, o(a) autor(a)proponente deverá:

- a) ser autor(a) ou organizador(a) da proposta submetida;
- b) ser servidor efetivo lotado(a) e em exercício no IFFar, não podendo se encontrar afastado(a) ou licenciado(a) de suas funções, por qualquer motivo, até o período da admissibilidade das propostas;
- c) possuir no mínimo, Curso de Graduação reconhecido pelo MEC;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA

d) ter o currículo cadastrado na Plataforma Lattes/CNPq, atualizado nos últimos 6 (seis) meses anteriores ao encerramento do prazo de submissão da proposta, previsto no cronograma deste edital;

e) não ter submetido a mesma proposta a outro edital de fomento à publicação ou a qualquer processo de avaliação por outra editora.

2.2. São normas gerais da proposta:

2.2.1. Cada autor proponente poderá submeter somente 1(uma) obra a este edital.

2.2.2. A proposta submetida deverá apresentar a versão final do livro, sem a necessidade de capa e conteúdo diagramados.

2.2.3. A proposta do livro submetida pelo(a) autor(a) proponente deverá, obrigatoriamente, estar adequada a este edital e não possuir conteúdos que:

a) contenham dados ou informações que configurem em crimes ou contravenções penais;

b) constituam ofensa à liberdade de crença e às religiões;

c) contenham dados ou informações racistas ou discriminatórias;

d) violem qualquer legislação nacional, internacional, ou seja, de caráter antiético;

e) tenham sido produzidos por terceiros;

f) sejam cópias de teses, dissertações e monografias.

2.2.4. A coautoria com pessoas de outras instituições ou com discentes do IFFar será permitida.

2.2.5. Caso a proposta de livro submetida contenha imagens, cujo direitos autorais não pertençam ao(a) autor(a) proponente, será de responsabilidade do(a) autor(a) providenciar as devidas autorizações eximindo, assim, a Editora IFFar de qualquer responsabilidade pela publicação das imagens.

2.2.6. Não serão aceitas propostas de reedição de livros.

2.2.7. Não serão aceitos livros anteriormente publicados – mesmo que estejam com mudanças e correções.

3. DAS DIRETRIZES EDITORIAIS PARA A PRODUÇÃO DOS TEXTOS

3.1. Os(as) autores(as) proponentes deverão cumprir com as seguintes diretrizes editoriais para a produção dos textos dos livros a serem enviados como proposta a este edital:

3.1.1. Autores(as)/Organizadores(as): serão aceitos materiais textuais individuais ou em coautoria;

3.1.2. Língua: serão aceitos somente textos escritos em língua portuguesa;

3.1.3. Norma técnica: Os textos deverão atender aos critérios estabelecidos no item 3.32 da NBR 6029: 2023 Informação e documentação – livros e folhetos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e a elaboração dos originais deverá, obrigatoriamente, seguir as seguintes orientações:

a) Capa contendo título e responsabilidade;

b) Folha de rosto;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA

- c) Apresentação;
 - d) Sumário;
 - e) Desenvolvimento;
 - f) Referências (NBR 6023: 2018).
- 3.1.4. Extensão: cada texto a ser proposto deverá conter no mínimo 50 (cinquenta) e, no máximo, 250 (duzentas e cinquenta) páginas, digitadas em folha A4;
- 3.1.5. Formatação: Corpo do texto – fonte Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5 e alinhamento justificado; Título do livro – fonte Arial, tamanho 14, caixa alta, centralizado; Título de capítulos (se houver) – fonte Arial, tamanho 12, caixa alta, centralizado.
- 3.1.6. Notas de rodapé (quando utilizadas): as notas de rodapé deverão ter no máximo 5 (cinco) linhas, digitadas em fonte Times New Roman, tamanho 10, e alinhamento justificado.
- 3.1.7. Citações obedecendo a NBR 10520: 2023.
- 3.1.8. Referências: conforme NBR 6023: 2018 2.ed.
- 3.1.9. Linguagem: adequação à norma culta da língua portuguesa e a sua nova ortografia.
- 3.1.10. Editor de texto: serão aceitos somente textos editados em Word ou LibreOffice Writer.
- 3.1.11. As propostas de manuscritos em desconformidade com os itens acima serão devolvidas aos proponentes para as devidas correções (7 dias contados da comunicação ao autor).
- a) A não efetivação das correções no prazo correspondente implicará o arquivamento da proposta.
- 3.2. Os textos submetidos deverão se enquadrar em, pelo menos, uma das linhas editoriais da Editora IFFar, a saber:
- a) acadêmica: textos inéditos oriundos de pesquisas acadêmicas (teses, dissertações e monografias);
 - b) técnico-científica: obras de divulgação de conhecimentos científicos, técnicos e tecnológicos que não tenham caráter precipuamente didático;
 - c) apoio didático-pedagógico: obras voltadas para o suporte às diversas práticas pedagógicas desenvolvidas nos ambientes de educação formal e informal, sobretudo às ações de ensino, pesquisa e extensão;
 - d) artístico-literária: obras centradas no universo das artes em suas diversas linguagens, a saber: o artesanato, a pintura, o teatro, a dança, o cinema, a fotografia, a escultura, a música etc., bem como textos literários em verso e/ou em prosa.
- 3.3. Como a Editora IFFar não publica teses, dissertações e monografias em seu formato original, o texto inédito, oriundo de pesquisas acadêmicas, a ser submetido como proposta a este edital, deverá ser reformulado pelos(as) autores(as)/organizadores(as), observando as seguintes orientações:
- 3.3.1. O texto deve visar a um público leitor mais amplo, não se restringindo ao campo universitário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA

3.3.2. Devem ser eliminados os excessos de aparato teórico e crítico, próprios de um trabalho de tese, dissertação ou monografia.

3.3.3. Devem ser eliminados, ainda, resumo e *abstract*, excesso de citações e outros itens específicos desses trabalhos.

3.3.4. Devem ser eliminados anexos e apêndices.

3.3.5. Os manuscritos serão submetidos no sistema OMP/PKP para realização das fases de edição, editoração e publicação.

4. DOS DIREITOS AUTORAIS

4.1. A Editora IFFar utiliza as licenças *Creative commons* em seus *e-books* permitindo a seus autores e coautores mantenham o direito autoral estabelecendo, assim, obrigações ao público e aos demais usuários dos *e-books*.

4.2. As obras produzidas pela Editora IFFar com recurso próprio da União não possuem fins comerciais, não sendo, portanto, permitida a sua comercialização.

5. DO QUANTITATIVO DE PROPOSTA A SEREM CONTEMPLADAS

5.1. Serão contempladas, neste edital, um quantitativo de até 5 (cinco) propostas de livros (*e-books*).

5.2. Os recursos financeiros destinados ao pagamento de revisão, diagramação e editoração dos livros (*e-books*) selecionados serão geridos pela PRPPGI.

6. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

6.1. Para submeter a proposta, o(a) autor(a) proponente deverá preencher o formulário de submissão de propostas, disponível através do link <https://forms.gle/DzzAiQjPSH52EdBF7>, no qual deverão constar os seguintes documentos:

a) O arquivo de texto completo do livro, com extensão .docx ou .odt, em que constem os nomes dos(as) autores(as), coautores(as), organizadores(as) e autores(as) de capítulos (quando houver);

b) O mesmo arquivo de texto completo do livro, com extensão .docx ou .odt, porém sem a identificação, em nenhuma página, de nomes dos(as) autores(as), coautores(as), organizadores(as) e autores(as) de capítulos (quando houver);

c) Declaração de responsabilidade, por meio da qual o(a) autor(a) proponente declara que a pesquisa que originou a proposta de livro tramitou pelos respectivos comitês éticos e de pesquisa da instituição (CEUA, CEP, SISGEN), quando aplicável.

6.2. As propostas deverão ser submetidas no período estabelecido no cronograma deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA

6.3. Serão desclassificadas e definitivamente excluídas as submissões que não estiverem em conformidade com este edital.

6.4. A Editora IFFar não se responsabiliza pela submissão de propostas não recebidas por quaisquer motivos e tipos de problemas de ordem técnica de computadores, decorrente de falhas e congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem o envio e a transferência de dados.

6.5. Dúvidas em relação às submissões e/ou outras informações acerca do edital poderão ser encaminhadas ao e-mail editoraiffar@iffarroupilha.edu.br para esclarecimento.

7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A análise e julgamento das propostas serão realizados pelo Conselho Editorial do IFFar, nomeado por meio da portaria nº 1074/2025, de 10 de junho de 2025.

7.2. Será impedido(a) de atuar como avaliador(a), qualquer pessoa que:

- a) tenha interesse direto ou indireto na obra submetida;
- b) tenha participado ou venha a participar na obra como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro(a) ou parente e afins até o terceiro grau;
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente como o proponente, companheiro(a), cônjuge ou parente e afins até o terceiro grau;

7.3. O processo de análise e julgamento das propostas será realizado em duas etapas, a saber:

- a) Etapa 1 – Admissibilidade (conforme consta no item 8 deste edital);
- b) Etapa 2 – Mérito Curricular do(a) autor(a) proponente e Mérito Técnico da Obra (conforme constam nos itens 9 e 10 deste edital, respectivamente).

7.4. Na etapa 2, de verificação do Mérito Curricular do(a) autor(a) proponente e Mérito Técnico da Obra, as propostas serão analisadas, levando-se em conta a pontuação constante no quadro do Anexo II.

8. DA ADMISSIBILIDADE

8.1. Serão admitidas as propostas que atenderem aos requisitos dispostos neste edital, em conformidade com os itens 2, 3,4 e 6, a saber:

- a) ser autor(a) ou organizador(a) da proposta submetida;
- b) ser servidor efetivo lotado(a) e em exercício no IFFar, não podendo se encontrar afastado(a) ou licenciado(a) de suas funções, por qualquer motivo, até o período da admissibilidade das propostas;
- c) possuir, no mínimo, Curso de Graduação reconhecido pelo MEC;
- d) ter o currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes/CNPq até o prazo limite de submissão da proposta, previsto no cronograma deste edital;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA

- e) ter enviado uma proposta de livro a este edital, que se enquadra em uma das linhas editoriais;
 - f) ter enviado todos os documentos de acordo com o item 6 deste edital.
- 8.2. As propostas com aprovação na etapa de admissibilidade serão encaminhadas para a avaliação do mérito curricular e do mérito técnico.
- 8.3. Será desclassificada a proposta que não atender integralmente ao item 8.

9. DA AVALIAÇÃO DO MÉRITO CURRICULAR

9.1. O Mérito Curricular será avaliado com base nos dados extraídos do Currículo Lattes do(a) autor(a) proponente, considerando as produções acadêmicas e bibliográficas do período de 2021 a 2025 referidas no Currículo Lattes.

9.1.1. Informações inseridas no Currículo Lattes após a data limite de atualização descrita no cronograma do Anexo I não serão consideradas para fins de pontuação neste edital.

9.1.2. Para candidatas que foram beneficiárias do auxílio LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE, nos últimos cinco anos será considerado um ano a mais na avaliação do Currículo Lattes para cada licença, por exemplo: se a candidata teve licença maternidade ou adotante no período, o Currículo Lattes será contabilizado desde 01/01/2020 e não 01/01/2021.

a) as licenças no período são cumulativas, ou seja, em caso de mais de um filho (não gêmeos) somar-se-ão as licenças, sendo considerados 2 anos a mais de análise de currículo para duas licenças, 3 anos a mais para três licenças e assim sucessivamente.

b) a situação de MATERNIDADE ou ADOTANTE deverá ser declarada no momento da inscrição.

c) esta regra NÃO se aplica para a paternidade.

d) para obter o benefício, a candidata deve enviar a Declaração de Licença Maternidade ou Licença Adotante, acompanhada de certidão de nascimento, quando for o caso, por e-mail para editoraiffar@iffarroupilha.edu.br, solicitando a alteração do período de avaliação, até a data limite 22/09/2025.

9.2. Os critérios e pontuação estabelecidos encontram-se no Quadro 2, no Anexo III.

9.3. Os comprovantes dos critérios de avaliação tomarão por base os registros do Currículo Lattes do(a) autor(a) proponente.

9.4. A pontuação máxima para o Mérito Curricular será de 35 (trinta e cinco) pontos, não sendo cumulativa a pontuação atribuída à titulação.

9.5. A nota final do Mérito Curricular será o somatório simples da pontuação obtida em cada item constante no Quadro 2.

9.6. Será desclassificada a proposta que obtiver pontuação igual a zero no mérito curricular, não sendo considerada, portanto, no processo de avaliação do Mérito Técnico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA

10. DA AVALIAÇÃO DO MÉRITO TÉCNICO DA OBRA

10.1. O Mérito Técnico da Obra será avaliado com base nos critérios descritos no quadro 3, no Anexo IV.

10.2. O enquadramento da proposta a uma das linhas editoriais da Editora IFFar é um critério obrigatório, logo, as propostas que não atenderem a este critério serão desclassificadas deste processo de seleção, sem a avaliação dos demais critérios.

10.3. O Conselho Editorial poderá solicitar pareceristas *ad hoc* para avaliação dos critérios contidos no quadro 3, desde que não haja conflitos de interesses, conforme item 7 deste edital.

10.4. Cada proposta será avaliada por até 3 (três) especialistas mediante o preenchimento do formulário de avaliação do mérito técnico da obra (Anexo IV).

10.5. A pontuação máxima para o mérito técnico será de 65 (sessenta e cinco) pontos.

10.6. A pontuação total atribuída a cada critério do mérito técnico deverá ter como base o intervalo de variação da pontuação, considerando números inteiros.

10.7. A nota final do mérito técnico será obtida a partir da média aritmética das pontuações aferidas por cada um dos avaliadores.

10.8. Será desclassificada a proposta que obtiver pontuação inferior a 40 (quarenta) pontos no Mérito Técnico da Obra.

11. DOS RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES

11.1. Para obtenção da pontuação final de cada proposta, será adotado o somatório simples da pontuação obtida nas etapas 2 e 3.

11.2. A lista de classificação será organizada em ordem decrescente, conforme pontuação final obtida em cada proposta.

11.3. Em caso de empate na classificação, serão utilizados sequencialmente os seguintes critérios para desempate:

- a) Maior pontuação total de mérito técnico da obra;
- b) Maior pontuação do mérito curricular do(a) autor(a);
- c) A proposta cujo(a) proponente tenha maior tempo de efetivo exercício no IFFar;
- d) Sorteio.

11.4. Os resultados preliminar e final das propostas selecionadas serão divulgados na página web do IFFar, nas datas indicadas no cronograma deste edital.

12. DO PROCESSO APÓS A SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. As propostas selecionadas deverão estar redigidas em conformidade com as diretrizes editoriais descritas no item 3 deste edital.

12.2. Serão aceitas somente propostas editadas em Word ou LibreOffice Writer.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA

12.3. As imagens (figuras, fotos, etc.) que, porventura, estiverem presentes nas propostas de livros selecionadas deverão estar inseridas em ordem correta no arquivo de texto original e também em arquivo distinto (imagens separadas), organizadas e nomeadas, devendo ser digitalizadas e gravadas no formato JPG ou PNG, com resolução igual ou superior a 300 dpi.

a) Tais imagens deverão ser enviadas ao e-mail da Editora IFFar juntamente com o arquivo de texto mencionado no item 2.2.5.

12.4. Caso a proposta do livro selecionada contenha imagens, cujos direitos autorais não pertençam ao(a) autor(a) proponente, deverão ser enviados também ao e-mail da Editora IFFar os devidos termos de cessão de direitos patrimoniais de imagem e/ou de uso de imagem, assim que solicitados.

12.5. A responsabilidade quanto às providências e ao envio dos referidos documentos ficará a cargo do autor(a) proponente.

12.6. Caberá à Editora IFFar os encaminhamentos referentes à revisão, normalização (revisão de normas), diagramação, editoração, obtenção de ISBN, produção de ficha catalográfica e ao lançamento dos *e-books*.

12.7. Os(as) autores(as) proponentes, beneficiários do objeto deste edital, assumem como compromissos:

a) a responsabilidade pela revisão final da redação do texto e pelo acompanhamento dos demais processos editoriais referentes ao seu livro (*e-book*) junto à Editora IFFar, respeitando, ao longo das etapas destes processos, as orientações e todos os prazos estabelecidos pela referida editora;

b) a indicação de sugestões quanto ao projeto gráfico, diagramação e capa do livro, tendo por base o conteúdo do livro;

c) o envio da documentação já mencionada neste edital e outros documentos que venham a ser solicitados pela Editora IFFar para continuidade do processo Editorial do livro.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Caberá recurso aos resultados das Etapas 1 e 2, conforme consta no cronograma deste edital.

13.2. Para interposição de recursos, será utilizado o modelo do Anexo V deste edital que, após preenchido e assinado eletronicamente pelo(a) autor(a) proponente, deverá ser enviado ao e-mail editoraiffar@iffarroupilha.edu.br.

13.3. A submissão de obras implicará a tácita aceitação dos termos estabelecidos no edital.

13.4. As informações, os pensamentos, os posicionamentos teóricos, os conteúdos e a originalidade da obra são de inteira responsabilidade dos(as) seus(suas) autores(as).

13.5. É também de responsabilidade dos(as) seus(suas) autores(as) a obtenção das autorizações referentes à ética na pesquisa, relacionadas à publicação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA

13.6. Não serão publicados textos que contenham manifestações de apreço ou despreço a servidores(as) da instituição ou a membros da comunidade externa.

13.7. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, seja por motivo de interesse público, exigência legal ou indisponibilidade de recursos, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.8. Caso não ocorra a publicação, por desistência ou motivos diversos, o IFFar, por meio da Editora IFFar, deverá ser notificado pelo(a) autor(a) proponente para que sejam tomadas as devidas providências.

13.9. Situações não previstas no presente edital serão dirimidas pela PRPPGI e pelo Conselho Editorial da Editora IFFar.

Santa Maria/RS, 11 de julho de 2025.

THIRSSA HELENA GRANDO

Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Port. nº 260/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA

ANEXO I

CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO
Submissão das propostas de <i>e-books</i>	De 14/07/2025 a 22/09/2025
Atualização do currículo na Plataforma Lattes do CNPq pelo(a) proponente	Até 22/09/2025
Resultado preliminar da admissibilidade das propostas	Até 24/09/2025
Período para Interposição de recursos quanto ao Resultado Preliminar	25/09/2025, por meio eletrônico editoraiffar@iffarroupilha.edu.br
Resultado dos Recursos e Resultado Final da admissibilidade das propostas	29/09/2025
Avaliação do mérito curricular e mérito técnico da obra	De 29/09/2025 a 28/11/2025
Resultado Preliminar das propostas selecionadas	01/12/2025
Período para Interposição de recursos quanto ao resultado preliminar das propostas selecionadas	03/12/2025, por meio eletrônico editoraiffar@iffarroupilha.edu.br
Resultado dos Recursos e Resultado Final das propostas selecionadas	05/12/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA

ANEXO II

PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROPOSTA

Quadro 1 – Item de avaliação e pontuação máxima da proposta

Item de avaliação	Pontuação máxima
Mérito Curricular do(a) autor(a) proponente	35 pontos
Mérito Técnico da Obra	65 pontos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO MÉRITO CURRICULAR

Quadro 2 - Disposição da pontuação a ser atribuída para cada um dos critérios do Mérito Curricular

Item	Críticos de Avaliação	Pontuação por item	Máximo de itens	Pontuação máxima	Pontuação atribuída
1	Doutorado concluído*	15	1	15	
2	Mestrado concluído*	10	1	10	
3	Especialização concluída*	7	1	7	
4	Livro impresso ou digital publicado, com ISBN	5	2	10	
5	Capítulo de livro impresso ou digital publicado, com ISBN	1	4	4	
6	Artigo publicado em periódico indexado na Base Scopus ou Web of science (WOS) ou em eventos técnico científicos qualificados, com estrato Qualis CAPES (Quadriênio 2017-2020) A1, A2, A3, A4 ou possuir percentual JCR ou Scopus equivalente, nos seguintes termos: a) Qualis CAPES A1 > 87,5% b) Qualis CAPES A2 > 75% e ≤ 87,5% c) Qualis CAPES A3 > 62,5% e ≤ 75% d) Qualis CAPES A4 > 50% e ≤ 62,5%	3	2	6	

*Conforme titulação obtida até 22/09/2025, registrada no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (SIGGP) do IFFar. Esta pontuação não é cumulativa, sendo considerada a maior titulação do(a) proponente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO MÉRITO TÉCNICO DA OBRA

Quadro 3 - Disposição da pontuação a ser atribuída para cada um dos critérios do Mérito Técnico da Obra

Item	Critérios de Avaliação	Pontuação (intervalo)	Pontuação (atribuída)
1	Relevância do tema	0 - 15	
2	Originalidade e singularidade da obra	0 - 15	
3	Correlação entre a obra e a grande área nela indicada	0 - 10	
4	Normalização, formatação e extensão (conforme orientações do item 6.1 deste edital)	0 - 05	
5	Adequação e correção da linguagem (conforme orientações do item 6.1 deste edital)	0 - 05	
6	Qualidade acadêmica do texto: redação, organização, clareza, objetividade e contribuição à área de conhecimento	0 - 15	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA

ANEXO V

FORMULÁRIO PADRÃO DE RECURSOS

Nome do proponente:	
Número do edital:	
Campus:	
E-mail:	Telefone:
JUSTIFICATIVA (FUNDAMENTAÇÃO)	
SOLICITAÇÃO	